



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 024/97 -

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 008/93 (Código de Obras do Município de Pirassununga)"..

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

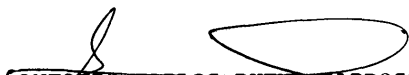
Artigo 1º) - A letra "f", do artigo 65, da Lei Complementar nº 008/93, de 1º de setembro de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 65) -

f) - poderão conter grades, parapeitos ou guardas - corpos, porém não deverão ser fechadas e cobertas."

Artigo 2º) - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 1.997.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
ecss/.